



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 250, DE 12/02/1974.

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder ajuda financeira às professoras rurais para transporte.

O povo do Município de Itatiaiuçu por seus representantes decreta, -
e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado na forma desta lei, a conceder ajuda financeira às Professoras Rurais do município, para transporte.

Art. 2º - A ajuda de que trata o artigo 1º, será concedida nas seguintes condições:

I - Quando as professoras tiverem que utilizar para o transporte seus próprios veículos ou ainda quando tiverem que alugar os mesmos de terceiros;

II - Quando se tratar de professoras que sirvam ao magistério em localidades desprovidas de meios de transporte fornecidos pela Prefeitura.

Art. 3º - A ajuda será calculada em observância à quilometragem percorrida diariamente, do tipo da estrada e ainda da duração da viagem.

Parágrafo Único - A ajuda de que trata esta lei não poderá em hipótese alguma exceder a 70% (setenta por cento) dos vencimentos das professoras beneficiadas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto a forma de pagamento, os valores e demais critérios para a boa execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes desta lei, podendo para isso anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1974.



ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal